

RELATÓRIO**PROCESSO: 00058.020695/2021-13****INTERESSADO: SCODA AERONÁUTICA LTDA, SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA****RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT****1. DESCRIÇÃO DOS FATOS**

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. (SEI 5594912).

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica nº 40/2021/GTOC/SPO, de 22/04/2021 (SEI 5626277), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração e consolidação de contrato social (SEI 5594916) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ MF (SEI 5594914);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional válida até 21/08/2021 (SEI 5594919), e de Certidão de Regularidade do FGTS válida até 18/05/2021 (SEI 5626518); e
- Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL (SEI 5623184) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 5609794), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.3. Em razão de distribuição, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 03/05/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 05/05/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5674352** e o código CRC **CB60B330**.